



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, a presente mensagem aditiva, prevista no art. 151 do Regimento Interno desta Casa, que suprimir o parágrafo 2º do artigo 1º do projeto de lei nº 16/2023, conforme abaixo:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único – o valor mensal do benefício previsto no art. 1º será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no período compreendido entre 01/04/2023 até 30/09/2023 e a partir de 01/10/2023 o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Sendo assim, estamos encaminhando a presente MENSAGEM ADITIVA ao referido Projeto.

Sendo só o que se apresenta no momento, no **aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Exmos.Srs.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 18/2023

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei 3.636 de 10 de maio de 2017, e suas alterações posteriores.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.636/2017, que e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único – o valor mensal do benefício previsto no art. 1º será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no período compreendido entre 01/04/2023 até 30/09/2023 e a partir de 01/10/2023 o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pedreira (SP), 03 de abril de 2023.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal